



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO N° 048/2013
CONVITE N° 007/2013

CONTRATO N° 015/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA E.A. GIUSTI-ME.

I - **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E.A. GIUSTI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na avenida Weimar Gonçalves Torres, n. 241, bairro centro, na cidade de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n° 02.349.230/0001-96, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cicero dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF no 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jean Carlo N. R. Silva, n° 238, centro e a CONTRATADA, Sra Elaine Andrade Giusti, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 840.489.211-34 e Cédula de Identidade RG n.º 10.206.036 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade a avenida Weimar Gonçalves Torres, 255 centro de Naviraí-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 048/2013, gerado pelo Convite n.º 007/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.2 - O detalhamento dos materiais estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR	
					P.UNIT.	P.TOTAL
1	50,00	cx	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA 1MM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR AZUL COM APROVAÇÃO NO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	25,00	1.250,00
2	1,00	cx	CAIXA C/ 50 UNIDADES DE CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA 1MM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR VERMELHA COM APROVAÇÃO NO INMETRO, , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	25,00	25,00
3	1,00	cx	CAIXA C/ 50 UNIDADES DE CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA 1MM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR PRETA COM APROVAÇÃO NO INMETRO, , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	25,00	25,00
4	20,00	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, EM PVC 45MMX45M.	ADELBRAS	2,20	44,00
5	2,00	un	ORGANIZADOR PARA CARIMBO COM CAPACIDADE PARA 6 CARIMBOS NA COR FUME.	ACRIMET	9,35	18,70
6	50,00	un	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35X28X8CM	POLYCART	5,04	252,00
7	8,00	un	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA 50 FOLHAS ENUMERADAS.	TILIBRA	4,75	38,00
9	2,00	un	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PAGINAS FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.	TILIBRA	6,00	12,00
11	3,00	un	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO NA COR CINZA MEDINDO NO MINIMO 17 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, DEPOSITO MEDINDO NO MINIMO 1 CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS OU 5 MM. TRAZER AMOSTRA.	CAVIA	54,25	162,75



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12	5,00	un	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFFPAPER	8,00	40,00
14	13,00	un	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	GASFER	6,20	80,60
15	5,00	un	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	GASFER	6,20	31,00
16	2,00	un	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	GASFER	6,20	12,40
17	20,00	un	GRAMPEADOR DE PAPEL, MODELO TRADICIONAL 20 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE ALTURA, PINTURA EPOXI CROMADO PARA GRAMPO 26X6 COM SUPORTE DE BORRACHA.	CONCEPT	19,70	394,00
18	6,00	un	BOBINA PARA CALCULADORA, 57MM X 30 M EM 1 VIA.	DATAPEL	0,80	4,80
19	6,00	un	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TAMPA EM METAL, TINTA NA COR AZUL.	CONCEPT	4,00	24,00
20	6,00	un	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 42 ML.	PILOT	5,05	30,30
21	6,00	un	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES COM PLASTICOS GROSSOS. TRAZER AMOSTRA.	ACP	11,70	70,20
23	20,00	un	BORRACHA COM CAPA PLASTICA COM 42 X 21 X 11 MM. TRAZER AMOSTRA.	TRIS	0,60	12,00
25	1,00	un	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULADA DE ACRILICO TRANSPARENTE NO FORMATO 370X260X100 MM	ACRINIL	21,85	21,85
26	10,00	cx	COLA EM BASTÃO, 8 GR, PACOTE COM 10 UNIDADE DE BOA QUALIDADE.	TRIS	6,50	65,00
27	15,00	un	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	FRAMA	0,80	12,00
28	12,00	un	CORRETIVO, TIPO CANETA, A BASE DE AGUA COM 7ML	TRIS	3,15	37,80
29	15,00	un	PEN DRIVE USB DE 4 GB.	MAXPRINT	17,70	265,50
30	30,00	un	CANETA FLUORESCENTE COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA E APROVAÇÃO DO INMETRO.	CONCEPT	0,75	22,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

31	150,00	un	LÁPIS DE GRÁFITE PRETO Nº 02, CORPO EM MADEIRA MACIÇA NÃO PEREÁVEL, ATOXICO, MEDIDA MÍNIMA DE 17CM, APONTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN71. TRAZER AMOSTRA.	CIS	0,28	42,00
32	10,00	un	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 33,9 X 101,6 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	MAXPRINT	8,70	87,00
33	5,00	un	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 80 ETIQUETAS POR FOLHA. ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	MAXPRINT	8,70	43,50
34	100,00	un	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO OFÍCIO, GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO. TRAZER AMOSTRA.	ACP	0,14	14,00
35	25,00	un	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	7,40	185,00
37	20,00	un	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO X 8,5 DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA, DEPOSITO MEDINDO NO MÍNIMO 7MM CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 22 FOLHAS OU 2 MM, NA COR PRETA. TRAZER AMOSTRA.	ADECK	16,80	336,00
38	15,00	un	TESOURA COM CABO ERGONÔMICO, LAMINA 2MM X 21,5 CM. TRAZER AMOSTRA.	TRIS	7,55	113,25
40	2,00	cx	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VAREDA DE METAL, VISORES DE ACETATO E GRAMPOS PLÁSTICOS. MEDINDO 235MM X 360 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. TRAZER AMOSTRA.	POLYCART	180,00	360,00
42	10,00	un	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TOXICA, 90 GR E DE BOA QUALIDADE.	FRAMA	0,90	9,00
43	10,00	un	PASTA DE PLÁSTICO, ABA ELASTICA COM APROXIMADAMENTE 245 X 335 X 245 MM COR FUME.	ACP	1,95	19,50
44	2,00	un	FITA DUPLA FACE ACRILICA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M.	ADELBRAS	2,80	5,60
45	7,00	un	DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 50 M	ADELBRAS	0,95	6,65
47	100,00	cx	RESMA DE PAPEL SULFITE A4, 75 GR, CAIXAS COM 10 UNIDADES.	DATAPRINT	124,50	12.450,00
48	36,00	cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREDO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	3,15	113,40



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

49	2,00	cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000,00 UNIDADES	CHAPARRAU	12,50	25,00
50	20,00	un	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, DIMENSÕES 310X35X3, DE BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA.	WALEU	1,20	24,00
51	12,00	un	MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS, PONTA DE 2,00 MM. COR A ESCOLHER.	PILOT	2,10	25,20
53	15,00	un	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM BASE EXTERNA CRISTAL E COPOS INTERNOS DE COR A ESCOLHER. TRAZER AMOSTRA.	DELLO	6,10	91,50
54	15,00	un	PORTA LEMBRETE EM ACRILICO NA COR CRISTAL MEDINDO 11,5 X 10 X 2,8 CM. TRAZER AMOSTRA.	ACRIMET	4,40	66,00
55	10,00	un	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO CHANFRADO INDEFORMÁVEL 08 MM COR A ESCOLHER.	PILOT	2,20	22,00
TOTAL:						16.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

*3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:*

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;*
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.*

*3.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:*

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;*



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades específicas.
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitado por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - A CONTRATADA somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

4.2 - A Autorização/Requisição será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Diretor Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global dos produtos, ora contratado é de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais), fixo e irrevogável.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.6. Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.7. As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

constando o número do contrato.

5.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 04 de abril de 2013 a 04 de abril de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o servidor Wagner Nascimento Máximo Antonio, Diretor Financeiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04 de abril de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ELAINE ANDRADE GIUSTI
E.A. GIUSTI-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: RODRIGO GAZETTE DE SOUZA
CPF: 980.601.551-72

Nome: ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
CPF: 930.146.511-68